



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 06690/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA –  
INSPEÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXISTÊNCIA DE  
PROCESSO FORMALIZADO PARA ANÁLISE DA  
INEXIGIBILIDADE AQUI ENVOLVIDA –  
ARQUIVAMENTO.

**RESOLUÇÃO PROCESSUAL RC1 TC 077 / 2017**

**RELATÓRIO**

Tratam estes autos de Inspeção Especial de Licitações e Contratos que foram formalizados com vistas à análise do processo licitatório entre a **Prefeitura Municipal de Alhandra** e o credor **Castro e Dantas Advogados**, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria para identificação, levantamento e resgate de recursos devidos a título de FUNDEB, em razão de repasse a menor em tempos pretéritos realizados pela União Federal, cobrando para tanto 20% sobre os valores obtidos em favor do município.

A Unidade Técnica de Instrução, às fls. 51, informa que já tramita nesta Corte de Contas o **Processo TC nº 07387/15**, que cuida da matéria aqui tratada, motivo pelo qual opina pelo arquivamento dos presentes autos.

Não foi solicitada a prévia oitiva do *Parquet* nem foram determinadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

**VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista, como bem assinalou a Auditoria, a existência neste Tribunal de processo específico para analisar a matéria aqui tratada, o Relator vota no sentido de que os integrantes da Primeira Câmara determinem o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

É o Voto.

**DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 06690/17 e,***

***CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;***

***CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;***

***RESOLVEM os MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.***

Publique-se, intime-se e registre-se.  
TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara  
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 06 de julho de 2017.

Assinado 11 de Julho de 2017 às 15:38



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 10 de Julho de 2017 às 11:55



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
RELATOR

Assinado 10 de Julho de 2017 às 12:48



**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago  
Melo**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 10 de Julho de 2017 às 15:17



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO